



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 1

Resolução N° 05/2017 DO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal n° 172/2010; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Cristiane Rodrigues dos Santos, mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, solicitou afastamento por tempo indeterminado, mediante apresentação de atestado médico.

Considerando a necessidade de substituição de 01 (um) membro do Conselho Tutelar, mandato 2016/2020.

Resolve:

Art. 1º. Convocar o próximo candidato, senhor Rafael Bituca (Rafael Souza dos Santos), para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, na segunda feira, dia 30 de outubro de 2017, no período da manhã, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrito abaixo:

- a) 01 (uma) foto ¾ colorida recente.
- b) Cópia da cédula de identidade ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná.
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do comprovante de endereço (conta de luz).
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 2

- f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento.
- g) Cópia do RG e CPF do Cônjuge.
- h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- i) Carteira de trabalho original.

Art. 2º. Após a conferência da Documentação e está estando correta, o candidato convocado deverá se apresentar no dia 01/11/2018 as 8h00 nas dependências do Conselho Tutelar para já dar início as suas atividades.

Art. 3º. O mandato do Conselheiro Rafael Bituca se findará em 09 de janeiro de 2020, ou com o retorno da Conselheira Titular, mediante apresentação de novo atestado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 23 de outubro de 2017.

Geonice Sabino da Silva Carvalho
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 3

RESOLUÇÃO N°. 06/2017

SÚMULA: Dispões sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná 2017-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 172/2010, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 161, de 04 de Dezembro de 2013, da Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 76/2016 que criou o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre/Paraná;

CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná (CMDCA), realizada em 24 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a Informação CPCA nº 110/2017 (fl. 141), que expõe que o Plano Decenal encaminhado, não possui plano de ação, desta forma, não atendendo os requisitos mínimos da Deliberação nº 54/2015/CEDCA e 45261/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná 2017-2027.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 25 de outubro de 2017.

Geonice Sabino da Silva Carvalho
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 4

DECRETO Nº 131/2017

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, em especial com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, subordinada ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, para verificarem as avaliações dos servidores públicos habilitados aos avanços verticais e horizontais.

TITULARES:

Ivan Rogério da Silva, Cirlene Domingues Correia, Fernando Cezar Hilário, José Teodoro de Jesus Filho e Mauro Aparecido da Silva.

SUPLENTES:

Marco Rogério de Souza, Sandra Aparecida Bertani de Souza e Gessé Alves Nogueira.

ARTIGO 2º - Compete a comissão as funções determinadas pelos artigos 46 da Lei 199/2011 e 202 da Lei 127/2009, e as que se fizerem necessárias para o bom desempenho de suas funções.

ARTIGO 3º - O desempenho nas funções na CAD dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado de caráter auxiliar ao Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente, o qual será eleito dentre os membros da Comissão.

ARTIGO 5º - O Presidente da CAD, de que trata o presente, poderá assinar editais, avisos, e ofícios dela decorrentes.

ARTIGO 6º - Os critérios a serem aplicados na avaliação de desempenho são os descritos no artigo 14 da Lei nº 199/2011, levando-se em consideração a complexidade do cargo.

ARTIGO 7º - Todos os servidores integrantes do quadro efetivo do Município serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo uma vez ao ano, na forma prevista em norma própria.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 5

DECRETO N° 132/2017

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam disponibilizadas, para o processo de Promoção Vertical e demais promoções do ano de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, as vagas para os cargos do Nível do Grupo Ocupacional Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, de acordo com o previsto no Art. 24 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011, conforme o **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo II**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o qual o servidor pretende pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Vertical, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de “Avaliação de Desempenho”.

§ 1º – Aos servidores que não estiverem com o certificado de conclusão até a data final da inscrição, mas, que concluirão o curso até o 31 de dezembro do corrente ano, poderão requerer junto a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, uma nova data para a entrega do documento, limitando-se a entrega até 30 de junho do ano subsequente, para que não ocorra prejuízo em seu Avanço Vertical, sendo que após entregue o certificado e o parecer da CAD favorável ao avanço, este será implantado em folha, inclusive com os respectivos valores a título de pagamentos retroativos, iniciados em janeiro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 6

§ 2º - Caso o servidor tenha requerido prazo para entregar certificado de conclusão de curso, este deverá fazê-lo impreterivelmente até 30 de junho do ano subsequente, sob pena da perda de direito ao avanço do ano, podendo participar somente do próximo edital de promoção.

Art. 4º - Para fins de Promoção Vertical considerem-se as seguintes disposições quanto à escolaridade; devendo o servidor apresentar a titularização conforme a vaga pleiteada, sempre um nível acima do nível atual de escolaridade do mesmo:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Nível A – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível B – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA);

Nível C – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Mestrado);

Nível D – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Doutorado).

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

Nível A – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível B – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível C – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA)

Nível D – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Mestrado).

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

Nível A – Curso de Ensino Fundamental Completo;

Nível B – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível C – Curso de Graduação Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível D – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 7

Art. 5º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os dispostos no Art. 21 e 27 da Lei nº 199/2011 e demais dispositivos deste Decreto.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo IV**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, verificação dos títulos ou resultado da promoção vertical, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 8

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Vertical, **Anexo III** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2018, conforme disposto no Art. 28 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 - Nos cargos em que a aplicação do percentual mínimo, resultou em número de vagas fracionadas, foi efetuado arredondamento para número inteiro maior.

Art. 14 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 9

ANEXO I – DECRETO N° 114/2016

QUADRO DE VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
CARGO	NÍVEL/VAGA
Advogado	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Arquiteto	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Assistente Social	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Contador	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Dentista	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Enfermeiro	Nível B = 1 - 5 Nível C = 1 - 5 Nível D = 1 - 5
Farmacêutico	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Farmacêutico/Bioquímico	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 10

	Nível D = 1 - 1
Fisioterapeuta	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Fonoaudiólogo	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Médico Clínico Geral	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Médico Veterinário	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Nutricionista	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Psicólogo	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Tesoureiro	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO	
CARGO	NÍVEL/VAGA
Agente Administrativo	Nível B = 4 - 25 Nível C = 4 - 25 Nível D = 4 - 25



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 11

Agente de Desenvolvimento Infantil	Nível B = 2 - 12 Nível C = 2 - 12 Nível D = 2 - 12
Agente de Organização Escolar	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Agente de Recreação e Lazer	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Agente de Serviços de Informática	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Assistente de Consultório Dentário	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Auxiliar de Enfermagem	Nível B = 2 - 10 Nível C = 2 - 10 Nível D = 2 - 10
Auxiliar de Laboratório	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Eletricista de Autos	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Eletricista Predial	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Mecânico	Nível B = 1 - 6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 12

	Nível C = 1 - 6 Nível D = 1 - 6
Técnico em Enfermagem	Nível B = 2 - 8 Nível C = 2 - 8 Nível D = 2 - 8
Técnico em Recursos Humanos	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	
CARGO	NÍVEL/VAGA
Agente de Saúde	Nível B = 3 - 15 Nível C = 3 - 15 Nível D = 3 - 15
Agente de Serviços I	Nível B = 9 - 60 Nível C = 9 - 60 Nível D = 9 - 60
Agente de Serviços II	Nível B = 5 - 30 Nível C = 5 - 30 Nível D = 5 - 30
Agente de Serviços III	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Motorista	Nível B = 4 - 25 Nível C = 4 - 25 Nível D = 4 - 25
Operador de Máquinas e Veículos	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 13

Padeiro	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Pedreiro	Nível B = 2 - 11 Nível C = 2 - 11 Nível D = 2 - 11
Pintor	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 14

ANEXO II – DECRETO N° 114/2016

REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO VERTICAL

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	NÍVEL / CLASSE:	
LOTAÇÃO:		
TITULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA):		
OBSERVAÇÕES:		



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 15

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 16

ANEXO III – DECRETO N° 114/2016

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROMOÇÃO VERTICAL

À Divisão de Recursos Humanos e CAD.

Rancho Alegre – Paraná

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
CARGO:	LOTAÇÃO:
Venho por meio deste REQUERER, em grau de recurso, revisão da minha	
<input type="checkbox"/> Avaliação de Desempenho;	
<input type="checkbox"/> Verificação dos Títulos (Escolaridade, Graduação);	
por discordar dos resultados, à vista das seguintes razões:	



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 17

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 18

ANEXO IV – DECRETO Nº 114/2016

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: _____ Cargo: _____

Servidor: _____ Cargo: _____

Admissão ____ / ____ / ____ Lotação: _____

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 (cinco) quesitos, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

Pontuação	Conceito
100	Plenamente Satisfatório
80 a 99	Satisfatório
70 a 79	Parcialmente Satisfatório
50 a 69	Não Satisfatório

1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
----------	-------------	---------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 19

Habitualmente falta e não justifica;	As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior;	Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível.
--------------------------------------	---	---

2 - DISCIPLINA

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico;	Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal;	Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se.

3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho;	Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho;	Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 20

4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas;	Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho;	Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios.

5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público.	Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público;	É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 21

Comentários do Avaliador:

Comentários do Avaliado:

Quesito	Pontos
1	
2	
3	
4	
5	

Questão	Pontos
Bom	20
Regular	15
Ruim	10

Pontuação Total 

--

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, ____ / ____ / ____

Avaliador: _____

Avaliado: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 22

DECRETO N° 133/2017

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica Regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho e Promoção Horizontal, definindo a forma de recebimento, análise de documentos e requerimentos para fins de avanços funcionais dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos públicos.

Art. 2º - O processo de Promoção Horizontal será dirigido a todos os servidores estatutários, ocupantes dos Grupos Ocupacionais Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, sendo observados os critérios definidos através da Lei Municipal nº 127/2009, Lei nº 199/2011, este Decreto e demais atos reguladores de promoções do Município.

Art. 3º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo I**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o quais os servidores pretendem pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Horizontal, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de “Avaliação de Desempenho”.

Art 4º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os seguintes itens, do biênio **2016/2017**:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 23

I - Avaliações de Desempenho, devidamente preenchidas e assinadas pelo avaliador e pelo avaliado, onde, apuradas as médias, o resultado deve ser de no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento;

II - Certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada, realizados no biênio a ser avaliado, podendo eles ter qualquer quantidade de carga horária, sendo que para alcançar a promoção, o servidor pertencente a cada Grupo Ocupacional, deverá ter no mínimo as seguintes horas de curso:

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE DE HORAS
Superior	20 horas
Médio, Médio-Técnico	14 horas
Básico	08 horas

a) Ao servidor que se encontrava em Estágio Probatório, que alcançou condição de estável até o período da promoção, poderão ser inclusos além dos cursos realizados no biênio, também os cursos realizados no ano da admissão e mais os cursos no período de 01 (um) ano antes da entrada no Município;

b) Não serão considerados para efeito da Promoção Horizontal, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos que são considerados na promoção vertical.

III - Não ter apresentado mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no biênio, alternadas ou não, ao serviço;

IV - Não ter sofrido penalidade de advertência ou penalidade de suspensão no biênio;

V - Estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, no biênio;

VI - Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único do Art. 32 da Lei 199/2011, no biênio;

VII - Ser estável.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 24

VIII - Demais normas descritas nas Leis 127/2009 e 199/2011.

Art. 5º - Ficam proibidos de concorrerem à promoção horizontal, os servidores que estiveram em alguma das condições previstas no Art. 36 da Lei 199/2011, no biênio.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo III**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, somatória dos títulos ou resultado da promoção horizontal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 25

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Horizontal, **Anexo II** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2018, conforme disposto no Art. 37 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 26

ANEXO I – DECRETO N° 000/2017

REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	NÍVEL / CLASSE:	
LOTAÇÃO:		
TÍTULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA):		
OBSERVAÇÕES:		

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 28

ANEXO III – DECRETO N° 000/2017

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: _____ Cargo: _____

Servidor: _____ Cargo: _____

Admissão ____ / ____ / ____ Lotação: _____

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

Pontuação	Conceito
100	Plenamente Satisfatório
80 a 99	Satisfatório
70 a 79	Parcialmente Satisfatório
50 a 69	Não Satisfatório



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 29

1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Habitualmente falta e não justifica;	As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior;	Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível.

2 - DISCIPLINA

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico;	Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal;	Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 30

3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho;	Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho;	Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho.

4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas;	Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho;	Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 31

5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público.	Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público;	É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público;

Comentários do Avaliador:

Comentários do Avaliado:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 32

Quesito	Pontos
1	
2	
3	
4	
5	

Questão	Pontos
Bom	20
Regular	15
Ruim	10

Pontuação Total 	
---	--

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, ____ / ____ / ____

Avaliador: _____

Avaliado: _____



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 33

DECRETO N° 134/2017

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDA** GRATIFICAÇÃO de 15% ao servidor público ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, Sr. **IVAN ROGÉRIO DA SILVA**, pelo desempenho das atribuições em comissão permanente, conforme DECRETO N° 131/2017 de 26/10/2017, até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2.017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 34

DECRETO N° 135/2017

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDA** GRATIFICAÇÃO de 15% ao servidor público ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Sr. **MAURO APARECIDO DA SILVA**, pelo desempenho das atribuições em comissão permanente, conforme DECRETO N° 131/2017 de 26/10/2017, até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2.017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo de Promoção de Servidores nº 001/2018

Referente Biênio 2016/2017

Avanço Vertical e Horizontal

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, Darlene do Prado Moreira, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos e a C.A.D. – Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pelo Decreto nº 131/2017, de 26 de outubro de 2017, **CONVOCAM** os Servidores Públicos Municipais Estatutários, interessados a concorrerem ao processo de Promoção Vertical e Horizontal a comparecem na Divisão de Recursos Humanos, sito à Avenida Brasil nº 248, no período de 17/11/2017 a 08/12/2017, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min, a fim de protocolarem os requerimentos e apresentarem seus títulos, conforme a Lei Municipal nº 199/2011 de 27 de outubro de 2011 e normativas contidas no Decreto nº 132/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto nº 133/2017 de 26 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita

Carlos Alexandre Baratela
Técnico em Recursos Humanos

Comissão de Avaliação de Desempenho
CAD



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 36

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 023/2017

(Ref: Pregão Presencial n° 013/2017).

Sequência do Aditivo = 033/2017

Termo Aditivo do **Contrato de Aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e PAULO ROBERTO MOREIRA-ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o n° 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG n° 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Luiz Carlos Zani n° 4.095, Letra A, Parque Industrial V, na cidade de Ibiporã-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. **22.499.940/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANA GOMES ROSSATO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n°. 000.330.939-89, portadora da cédula de identidade RG n°. 6.732.827-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty, Ibiporã-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato protocolado sob o n° sob o n° 0753/2017, de 05/10/2017, e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 023/2017 – “**CLÁUSULA TERCEIRA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pela SRA. Prefeita Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 023/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1°. da Lei 8.666/93, e dispoto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 023/2017, sendo a sua vigência de 25/05/2017 até 24/05/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 34.414,61 (trinta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, referente a **Aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios, todos os produtos de 1°. linha, para diversos setores do município, e também para atendimento ao Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE**. O qual fica redimensionado em até 25 % dos produtos contratados que totalizam o valor de **R\$ 8.487,46 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** que juntamente com o saldo atual **perfazem o novo valor contratual de R\$ 42.902,07 (quarenta e dois mil novecentos e dois reais e sete centavos)**, outrossim **sim o seu prazo permanece inalterado até 24/05/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Adriana Gomes Rossato
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME
CONTRATADA

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 37

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°076/2017

Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.00. CONTA DE DESPESA: (800 – LIVRE)

04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00. CONTA DE DESPESA: (9103 – 103) (3104 – 104)

04.002.10.301.0008.2022.3.3.90.39.00.00. CONTA DE DESPESA: (2690 – FONTE 303)

04.004.08.122.0011.2031.3.3.90.39.00.00. CONTA DE DESPESA: (3060 – LIVRE)

04.004.08.244.0011.2033.3.3.90.39.00.00. CONTA DE DESPESA: (3950 – LIVRE)

04.004.08.244.0011.2049.3.3.90.39.00.00. CONTA DE DESPESA: (3270 – LIVRE)

04.005.15.452.0009.2027.3.3.90.39.00.00. CONTA DE DESPESA: (3730 – LIVRE)

04.005.15.452.0009.2027.3.3.90.39.00.00. CONTA DE DESPESA: (3730 – LIVRE – 1504 - 504)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 31/08/2017

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 14/09/2017

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 15/09/2017

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n° 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E EM TODOS OS SETORES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, POR 12 MESES, conforme determinação da Prefeita Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
COPEL DISTRIBUIÇÃO SA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.368.898/0001-06.	R\$ 160.000,00

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93., devidamente instruída através do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2017.

Rancho Alegre, 25 de Outubro de 2017.

Letícia Santana Marques
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **14 de Setembro de 2017**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E EM TODOS OS SETORES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, POR 12 MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL

VENCEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob o n°. 04.368.898/0001-06.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

HOMOLOGADA EM:- 26/10/2017.

Rancho Alegre, 26 de Outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 38

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°091/2017

Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Objeto: Contratação de Show Artístico a realizar-se no dia 17/11/2017 - Comemorações dos 57º Aniversário do Município de Rancho Alegre.

Dotação Orçamentária: 04.001.13.392.0006.2019.3.3.90.39.00.00/CONTA DESPESA (2300-000) (5504-504)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 11/10/2017

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 19/10/2017

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 20/10/2017

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n°. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A REALIZAR-SE NO DIA 17/11/2017 - COMEMORAÇÕES DOS 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/11/2017, NO RECINTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, conforme determinação da Prefeita Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
BANDA OZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.165.870/0001-09.	R\$ 7.000,00

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei n° 8.666/93., devidamente instruída através do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2017.

Rancho Alegre, 26 de Outubro de 2017.

Leticia Santana Marques
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 19 de Outubro de 2017, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2017

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A REALIZAR-SE NO DIA 17/11/2017 - COMEMORAÇÕES DOS 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/11/2017, NO RECINTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL;

VENCEDOR: BANDA OZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.165.870/0001-09;

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

HOMOLOGADA EM:- 26/10/2017.

Rancho Alegre, 26 de Outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 39

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°092/2017

Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Objeto: Contratação de Show Artístico a realizar-se no dia 18/11/2017 - Comemorações dos 57º Aniversário do Município de Rancho Alegre.

Dotação Orçamentária: 04.001.13.392.0006.2019.3.3.90.39.00.00/CONTA DESPESA (2300-000) (5504-504)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 11/10/2017

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 19/10/2017

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 20/10/2017

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n°. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A REALIZAR-SE NO DIA 18/11/2017 - COMEMORAÇÕES DOS 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18/11/2017, NO RECINTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, conforme determinação da Prefeita Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
BANDA CAFÉ SOCIETY LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.740.348/0001-02	R\$ 10.000,00

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei n° 8.666/93., devidamente instruída através do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2017.

Rancho Alegre, 26 de Outubro de 2017.

Letícia Santana Marques
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **19 de Outubro de 2017**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2017

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A REALIZAR-SE NO DIA 18/11/2017 - COMEMORAÇÕES DOS 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18/11/2017, NO RECINTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL;

VENCEDOR: BANDA CAFÉ SOCIETY LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.740.348/0001-02;

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

HOMOLOGADA EM:- 26/10/2017.

Rancho Alegre, 26 de Outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 40

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°093/2017

Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Objeto: Contratação de Show Artístico a realizar-se no dia 19/11/2017 - Comemorações dos 57º Aniversário do Município de Rancho Alegre.

Dotação Orçamentária: 04.001.13.392.0006.2019.3.3.90.39.00.00/CONTA DESPESA (2300-000) (5504-504)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 11/10/2017

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 19/10/2017

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 20/10/2017

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n°. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A REALIZAR-SE NO DIA 19/11/2017 - COMEMORAÇÕES DOS 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19/11/2017, NO RECINTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, conforme determinação da Prefeita Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
METROPOLE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.644.346/0001-30	R\$ 8.500,00

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei n° 8.666/93., devidamente instruída através do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2017.

Rancho Alegre, 26 de Outubro de 2017.

Letícia Santana Marques
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **19 de Outubro de 2017**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2017

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A REALIZAR-SE NO DIA 19/11/2017 - COMEMORAÇÕES DOS 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19/11/2017, NO RECINTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LÁZARO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL;

VENCEDOR: METROPOLE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.644.346/0001-30;

VALOR: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

HOMOLOGADA EM:- 26/10/2017.

Rancho Alegre, 26 de Outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 41

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

Pregão Presencial n° 034/2017 – **AUTORIZO E RATIFICO A DESPESA, EMISSÃO DE EMPENHO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, AMBOS SERÃO DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, SENDO SUPRIMENTOS DE DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DO ATENDIMENTO, PRINCIPALMENTE EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS OU DE LOCOMOÇÃO PARA CIDADES PRÓXIMAS, ONDE, NA MAIORIA DAS VEZES, O USO DO ITEM EM PAUTA TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL. O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM ENTREGA PARCELADA, E PRAZO DE 12 MESES, COM A SEGUINTE EMPRESA E RESPECTIVOS VALORES;**

- R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.742.044/0001-40, com Valor Total de R\$ 46.999,90 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo o valor unitário da Recarga de Oxigênio Medicinal 01M³ é de R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a Recarga de Oxigênio Medicinal 03M³ é de R\$ 219,53 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), e a Recarga de Oxigênio Medicinal 10M³ é no valor de R\$ 309,34 (trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 24 de Outubro de 2017.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. nº 159

PÁG. 42

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **05 de Outubro**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2017.

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, AMBOS SERÃO DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, SENDO SUPRIMENTOS DE DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DO ATENDIMENTO, PRINCIPALMENTE EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS OU DE LOCOMOÇÃO PARA CIDADES PRÓXIMAS, ONDE, NA MAIORIA DAS VEZES, O USO DO ITEM EM PAUTA TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL. O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM ENTREGA PARCELADA, E PRAZO DE 12 MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE.

VENCEDOR:- R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.044/0001-40.

VALOR:- Valor Total de R\$ 46.999,90 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo o valor unitário da Recarga de Oxigênio Medicinal 01M³ é de R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a Recarga de Oxigênio Medicinal 03M³ é de R\$ 219,53 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), e a Recarga de Oxigênio Medicinal 10M³ é no valor de R\$ 309,34 (trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

HOMOLOGADO EM:- 25/10/2017.

Rancho Alegre, 25 de Outubro de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 27 de Outubro de 2017.

Ed. n° 159

PÁG. 43

DECRETO N° 129/2017

SÚMULA: Altera a composição do **Comitê Local** do Programa **Família Paranaense** e nomeia seus membros.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Comitê Local** do Programa **Família Paranaense**:

REPRESENTANTES:

- 1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Juliani Fernandes Luz Reghin - pedagoga
- 2. SETOR DO PROGRAMA “BOLSA FAMÍLIA”**
Luana Teodoro de Jesus - administrativo
- 3. CONSELHO TUTELAR**
Jheny Mary do Prado – conselheira

ARTIGO 2º. – Permanecem nomeados pelo Decreto n° 62/2017 os demais membros e representantes do **Comitê Local do Programa Família Paranaense**.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita